



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

1.1. Contratação de empresa especializada (construtora) para execução de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL/VICINAL EM CBUQ, COM ÁREA DE 24.357,00 m², NA ESTRADA LINHA ERVALZINHO (SAÍDA PARA A COMUNIDADE SÃO ROQUE E O DISTRITO DE IBIRACEMA)**, no Município de Catanduvas/PR, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme Termo de Convênio nº 233/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/FEAP, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Catanduvas/PR (Protocolo nº 24.618.226-4 – Projeto SAM nº 62, Lote 1).

1.2. Especificações do objeto e quantitativos:

As quantidades para a composição do valor (preço base) para a execução do objeto foram elaboradas pelo responsável técnico pelo projeto, com base no projeto técnico de engenharia e nas tabelas referenciais do DER/PR e do SINAPI, e aprovadas pelo PARANACIDADE.

OBJETO	ÁREA (m²)	TOTAL R\$	SEAB %	MUN. %	Participação SEAB	Participação Município
Pavimentação em CBUQ – Estrada Linha Ervalzinho (Lote 1)	24.357,00	R\$ 3.875.045,76	100,00	0,00	R\$ 3.875.045,76	R\$ 0,00

O objeto é integralmente custeado com recursos de transferência voluntária da SEAB/FEAP, sem contrapartida municipal. Havendo redução do valor total em decorrência do resultado da licitação, o repasse do Estado ficará limitado ao valor efetivamente contratado, e eventual despesa excedente aos recursos repassados será de responsabilidade do Município (cláusula 4.3.40 do convênio).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo, no Relatório Técnico de Vistoria – RTV do IDR-Paraná, no Plano de Trabalho aprovado e na Autorização para Licitação emitida pelo PARANACIDADE em 30/09/2026 (Etapa 009/2026).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1 A presente contratação tem como objetivo a pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural Linha Ervalzinho, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas anexas a este instrumento, elaborados pelo Eng. Civil Gustavo Knoll Pomini (CREA-PR 194160/D, ART nº 1720262748103) e analisados e aprovados pelo PARANACIDADE.

3.2 A execução deverá seguir as especificações técnicas contidas nos projetos, no memorial descritivo, no orçamento e nas normas do DNIT e do DER/PR aplicáveis. Em caso de divergência entre as peças técnicas, prevalecerão, nesta ordem: a planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro aprovados



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

pelo PARANACIDADE; os projetos executivos; e o memorial descritivo, devendo a contratada comunicar a divergência à fiscalização antes da execução do serviço.

3.3 A contratada ficará responsável pela integridade estrutural do pavimento executado, de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

3.4 Local da Obra

3.4.1 Estrada Rural Linha Ervalzinho, saída para a Comunidade São Roque e o Distrito de Ibiracema, zona rural de Catanduvas/PR, com extensão de 4.059,50 metros, entre as coordenadas UTM (SIRGAS 2000, fuso 22S): ponto inicial E 281.945,03 / N 7.211.097,00 e ponto final E 278.168,47 / N 7.210.640,02.

3.5 A obra compreende os seguintes grupos de serviços, em largura de revestimento de 6,00 m e área total de 24.357,00 m²:

- **Serviços preliminares:** placa de obra 4,00 x 2,00 m conforme padrão do convênio, administração local, mobilização e desmobilização de equipamentos;
- **Terraplenagem:** escarificação e conformação do subleito e escavação de material de 1ª categoria;
- **Base e sub-base**, nos segmentos indicados no projeto de pavimentação: regularização do subleito (20 cm), sub-base de macadame seco com bica corrida (25 cm) e base de brita graduada simples (20 cm);
- **Revestimento:** imprimação impermeabilizante com EAI sobre a base nova, pintura de ligação com RR-1C, reperfilamento em CBUQ sobre o pavimento existente e capa de rolamento em CBUQ faixa "C" (CAP 50/70), nas espessuras definidas em projeto;
- **Sarjeta:** sarjeta triangular de concreto tipo 4 (fck ≥ 15 MPa), com 1.080,00 m, direcionando o escoamento às caixas de contenção previstas no projeto de drenagem;
- **Sinalização de trânsito:** faixas horizontais em tinta acrílica com microesferas, tachas refletivas bidirecionais e placas de sinalização vertical, conforme projeto e normas do CONTRAN;
- **Ensaio tecnológicos:** grau de compactação, granulometria, taxa de ligante, teor de betume, densidade, tração por compressão diametral e extração de corpos de prova, conforme plano de amostragem do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme indicado na Autorização para Licitação do PARANACIDADE.

4.2 A execução se dará pelo regime de **empreitada por preço global**, devendo a contratada executar os serviços de acordo com os projetos e seus anexos.

4.3 Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente registrada no CREA, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e nas peças técnicas.

4.4 A massa asfáltica deverá ser produzida em usina devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, própria ou de terceiros, e os agregados deverão ser provenientes de pedreiras licenciadas, comprovação a ser apresentada pela vencedora até a assinatura do contrato.

4.5 A licitante poderá realizar vistoria técnica ao local da obra, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Planejamento. Caso opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de que tem pleno



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21.

4.6 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

5.1 O prazo de execução do objeto será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado (6 medições mensais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitada a vigência do convênio.

5.2 Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a ART de execução, inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO e instalar a placa de obra no padrão do convênio, em local indicado pela fiscalização. O Município comunicará ao Fiscal e ao Gestor do Convênio na SEAB a data de início efetivo das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado e executar os ensaios tecnológicos previstos no plano de amostragem, apresentando os respectivos laudos à fiscalização em cada medição.

5.4 Os serviços de revestimento asfáltico somente poderão ser executados com tempo seco e temperatura ambiente superior a 10 °C, sendo vedada a aplicação sobre superfície molhada. A liberação ao tráfego somente ocorrerá após o resfriamento total da camada.

5.5 O objeto será executado de forma a preservar, tanto quanto possível, a segurança e a fluidez do tráfego local, do transporte escolar e do escoamento da produção, mediante sinalização provisória conforme o Manual de Sinalização de Obras do DNIT, execução por meia pista e operação “Pare e Siga” quando necessário.

5.6 A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho (NR-06 e NR-18), fornecendo EPI e EPC a todos os trabalhadores, e destinar os resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Projeto de Proteção Ambiental.

5.7 Eventuais falhas na execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos pela fiscalização às suas expensas. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada em todo o trecho.

5.8 O objeto da licitação tem a natureza de obra comum de engenharia, adotando-se o regime de execução indireta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

6.1. Recebimento

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão da obra pela contratada, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21. O Termo de Recebimento Provisório será encaminhado à SEAB juntamente com a medição da última parcela e a CND da obra.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

6.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos e na proposta, devendo as irregularidades ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação e a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea “b”).

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Gestão do Contrato

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4 Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

6.2.5 A fiscalização e a gestão do convênio, exercidas pela SEAB (Fiscal: Gert Marcos Lubeck; Gestor: Miguel Portela – Núcleo Regional de Cascavel), não se confundem com a fiscalização e a gestão deste contrato, que competem ao Município.

6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1 A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro municipal com prerrogativa profissional compatível, com emissão de ART de fiscalização.

6.3.2 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

6.3.5 Elaborar as medições mensais com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, conferir os laudos dos ensaios tecnológicos e encaminhar cópia da medição assinada ao gestor do convênio na SEAB até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

6.3.6 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas.

6.3.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.4.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.4.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

6.4.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

6.4.5 Assegurar o envio tempestivo à SEAB/PARANACIDADE das medições, do CNO, das CNDs e das prestações de contas parciais, de modo a não comprometer os repasses do convênio, e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. Medição

7.1.1 A medição dos serviços será mensal, com base nas unidades da planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando apenas os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização.

7.1.2 A remuneração está condicionada à apresentação dos laudos dos ensaios tecnológicos comprobatórios (grau de compactação, ensaios Marshall, teor de betume, fck, entre outros). Não serão aceitas medições de serviços incompletos ou em desacordo com as especificações e cotas de projeto.

7.2. Pagamento

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal acompanhada da medição aprovada, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e do gestor do contrato, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Os pagamentos estão vinculados à execução financeira do convênio, cujos repasses ocorrerão conforme a efetiva execução do objeto, de acordo com as medições analisadas pelo PARANACIDADE e com a apresentação do CNO e da CND parcial da obra.

7.2.3 Deverá ser verificado se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período de execução; e) o valor a pagar; e f) o destaque das retenções tributárias cabíveis, inclusive previdenciárias.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e ser emitida em nome do Município de Catanduvas, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, constando o número da licitação, do contrato e do Convênio nº 233/2026.

7.2.6 O pagamento da última medição fica condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à entrega do as built, quando houver alteração em relação ao projeto.

7.3. Reajuste

7.3.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento (04/08/2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação (FGV/DNIT), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21. Eventual valor de reajuste que exceda os recursos do convênio será custeado pelo Município.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º

8.1 A execução se dará em um único lote (Lote 1), em razão da interdependência dos serviços ao longo do mesmo trecho, conforme justificado no ETP e na Autorização para Licitação do PARANACIDADE.

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento: o fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A proposta deverá conter planilha de preços unitários, composição do BDI e cronograma físico-financeiro, conforme os modelos aprovados pelo PARANACIDADE.

8.3 Qualificação técnica:

- Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA;
- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução das parcelas de maior relevância, em quantidade mínima de 50% do previsto (art. 67, § 2º): **revestimento em CBUQ – 1.870 t; base de brita graduada simples – 822 m³; e sub-base de macadame seco – 1.235 m³**, admitido o somatório de atestados;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), comprovando a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e de base/sub-base granular, sem exigência de quantitativos mínimos;
- Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional;
- Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições do local da obra.

8.4 Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00; caso algum índice seja inferior, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º); e certidão negativa de falência.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

8.5 As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/21, conforme o edital.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.875.045,76 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha de serviços aprovada pelo PARANACIDADE, elaborada com base nas tabelas DER/PR (agosto/2025) e SINAPI (abril/2026), sem desoneração, com BDI de 19,75% (serviços) e 15,28% (materiais) e data-base de 04/08/2026, distribuído da seguinte forma:

GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
Serviços preliminares	94.605,46	2,44%
Terraplenagem	6.549,15	0,17%
Base / sub-base	1.064.516,16	27,47%
Revestimento	2.481.927,22	64,05%
Sarjeta	83.214,00	2,15%
Sinalização de trânsito	83.262,61	2,15%
Ensaio tecnológicos	60.971,16	1,57%
TOTAL	3.875.045,76	100,00%

9.2 A despesa correrá por conta dos recursos do Convênio nº 233/2026 – SEAB/FEAP, na dotação orçamentária a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

10. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA

Lei Federal nº 14.133/21, artigos 96 a 98

10.1 Será exigida da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2 A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

11.1 É vedada a subcontratação dos serviços de base, sub-base e revestimento asfáltico. Admite-se a subcontratação parcial dos ensaios tecnológicos (laboratório) e da sinalização horizontal e vertical, mediante prévia autorização da fiscalização e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

12.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

12.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na execução de até 30 dias em relação ao cronograma	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

12.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

12.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103

13.1. A alocação de riscos, bem como as medidas mitigadoras, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar. São de responsabilidade da contratada os riscos relativos à produtividade, aos quantitativos de sua proposta (ressalvadas as hipóteses do item 14.3.8), às condições climáticas ordinárias da região e à qualidade dos materiais e serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o trecho livre de interferências na faixa de domínio que sejam de responsabilidade do Município;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

14.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidores especialmente designados;

14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços medidos e aprovados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

14.2.7. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber;

14.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

14.2.9. Cumprir as obrigações assumidas perante a SEAB e o PARANACIDADE no Convênio nº 233/2026, especialmente quanto ao envio de medições e prestações de contas;

14.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Executar a obra em perfeitas condições, conforme especificações constantes no edital, nos projetos e seus anexos, entregando-a acompanhada da respectiva nota fiscal e dos laudos previstos em projeto;

14.3.2. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a ART de execução e, no prazo previsto, a garantia contratual;

14.3.3. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO antes do início dos serviços e apresentar a CND da obra ao final da execução;

14.3.4. Instalar e manter a placa de obra no padrão do convênio e a sinalização provisória de segurança durante toda a execução;

14.3.5. Manter no canteiro Diário de Obra e responsável técnico ou preposto aceito pela fiscalização, para representá-la durante a execução do contrato;

14.3.6. Executar, às suas expensas, os ensaios tecnológicos previstos no plano de amostragem e entregar os laudos à fiscalização a cada medição;

14.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais e/ou trechos com avarias ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização;

14.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, exceto quando houver: (i) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; (ii) retardamento na expedição da ordem de serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração; ou (iii) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.9. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

14.3.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

14.3.11. Utilizar apenas usinas, pedreiras e bota-foras licenciados e dar correta destinação aos resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, adotando práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto;

14.3.12. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (NR-06 e NR-18) e as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da previdência social e aprendiz;

14.3.13. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações;

14.3.14. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, inclusive proprietários lindeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.3.15. Permitir o livre acesso da fiscalização municipal, da SEAB, do PARANACIDADE e dos órgãos de controle às instalações, documentos e registros relacionados à obra;

14.3.16. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do item 10.2.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital deverá ser publicado conforme a Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE, sendo vedada a alteração do edital ou a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

15.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar; o RTV; os projetos (topográfico, geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e proteção ambiental); o memorial descritivo; o memorial de cálculo; o projeto geotécnico; a planilha de serviços; o cronograma físico-financeiro; a composição do BDI; o plano de amostragem de ensaios; e o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Catanduvas/PR, 06 de outubro de 2026.

LUCAS
MATHIAS DOS
SANTOS
SILVA:0479132
4960

Assinado de forma
digital por LUCAS
MATHIAS DOS
SANTOS
SILVA:04791324960
Dados: 2026.10.06
16:03:31 -03'00'

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Engenheiro Civil – CREA PR 89.858/D